



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.716/02

Autoriza doação do imóvel que especifica e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 02.12.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

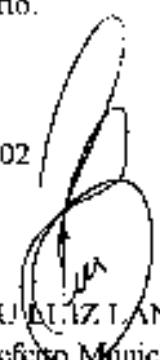
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa Engenhasul – Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.439.711/0001-18 e Inscrição Estadual nº 28.318.136-2, o imóvel constituído pela fração do lote letra "D", da quadra nº 110, centro, situado na zona urbana deste Município, com área de 1.260,25m² e dentro dos limites gerais do referido imóvel

Art. 2º A empresa Engenhasul – Projetos e Construções Ltda., terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2002


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 05.12.02

